



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 881, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.006, de 2022)

**~~ALTERA E CONSOLIDA A
COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO N.º 011/2019 E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no~~**
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos
do processo n.º SEI-12/001/050941/2019,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Alterar e consolidar a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º
011/2019, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação
do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Inteligência de Negócios, Sistemas
e Informática Ltda., por meio do processo n.º SEI-12/001/050941/2019.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será
composta pelos seguintes servidores:

- ~~• Gestor:~~** Thales Rodrigues Azevedo, ID n.º 2825448-1;
- ~~• Suplente do Gestor:~~** Raphael Heitz dos Santos, ID n.º 5111033-4;
- ~~• Fiscal Requisitante:~~** Marcio Lopes Gonzales, ID n.º 43541208;
- ~~• Fiscal Técnico:~~** Cassio Dias dos Santos, ID n.º 4349712-8;
- ~~• Suplente:~~** Filipe de Araujo, ID n.º 4419518-4;
- ~~• Fiscal Administrativa:~~** Mariana Brazil da Silva, ID n.º 5082792-8;
- ~~• Suplente de Fiscal Administrativa:~~** Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º
5109930-6.

~~Art. 3º~~ A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
~~atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato
n.º 011/2019 e de seus aditivos, bem como do Decreto n.º 45.600, de 16 de março
de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a contar de 5 de abril de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 27.10.2021.~~